



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025

Exclusiva para empresas enquadradas como ME, EPP, MEI, conforme Lei complementar n. 123/2006 e alterações

O MUNICÍPIO DE PITIMBU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N. 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 25/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 DO DIA 01/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 04/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:01 DO DIA 04/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
PUBLICIDADE EDITAL	A publicidade do edital será realizada através do Diário Oficial do Município, em Jornal diário de grande circulação e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PITIMBU, conforme art. 10, Decreto Municipal n. 103/2024.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE LEITES COMUNS E ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER CRIANÇAS E ADULTOS CARENTES COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será pelo MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ

2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que são enquadradas nos benefícios da Lei Federal n.º 123/2006 e alterações, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006, no artigo 4º da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal N.º 103/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são de grande vulto (art. 6º, XXII da lei n.º 14.133/21), conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta nos termos **do item 9**.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Pregoeiro solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro a apresentação do SICAF nos documentos por ele abrangidos (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022) e/ou os documentos de habilitação listadas nos itens 10.7 a 10.11 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pela Pregoeira.

10.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

10.2.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma) hora** sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.9.2 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.9.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento suplemento alimentar ou fórmulas pediátricas.

10.10.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.10.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.10.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;

10.10.3 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

10.10.4.1 O documento constante no subitem **10.10.3** só será necessário no caso em que o licitante for FARMÁCIA ou DROGARIA.

Parágrafo Primeiro: Para os casos de empresa em trâmite de renovação dos documentos dos subitens "10.10.2" e "10.10.3", serão aceitos protocolos de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.

10.11 DEMAIS COMPROVAÇÕES

10.11.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII e VIII do presente edital**.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
 - d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
 - d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
 - d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 "a".

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura Municipal de PITIMBU-PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.140 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, PITIMBU-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

PITIMBU, 01 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.08.0091

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE LEITES COMUNS E ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER CRIANÇAS E ADULTOS CARENTES COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NUTRIÇÃO ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (100 %). NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA(1.2 KCAL/ML),ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. INDICADO PARA PACIENTES HOSPITALIZADOS OU DOMICILIARES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS LEVE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 1 LITRO OU TETRA PACK OU COM MEMBRANA DE AUTO CICATRIZAÇÃO(COM ADAPTADOR BONIFICADO). REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1.5	LITROS	585	R\$ 39,00	R\$ 22.815,00
2	APTAMIL PEPTI É UMA FÓRMULA HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSIVAMENTE HIDROLISADA (85% DE PEPTÍDEOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA DOCOSAHEXAE- NOICO E ARA ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: PÓ EMBALAGEM COM 800g REFERÊNCIA APTAMIL PEPTI	LATA	130	R\$ 235,21	R\$ 30.577,30
3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES (0 A 6 MESES). ISENTO DE SACAROSE E AMIDO(100 % LACTOSE). COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS(0,4G/100 ML DE SCGOS/lcFOS), LC PUFAS (ARA E DHA) NUCLEOTÍDEOS OU COM PREBIÓTICOS MAIS PRÓXIMO DO LEITE MATERNO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 800 G, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: NAN 1 OU APTAMIL 1.	LATA	104	R\$ 79,73	R\$ 8.291,92
4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA, DESTINADA A BEBÊS DE 0 A 36 MESES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS: COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, CONTENDO DHA, ARA, TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400g. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI	LATA	286	R\$ 222,38	R\$ 63.600,68
5	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO PARA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	ENTERAL E/OU ORAL, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 A 10 ANOS EM SITUAÇÃO DE RISCO NUTRICIONAL. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, COM SACAROSE E MAIOR TEOR DE MALTODEXTRINA. SABORES, BAUNILHA E SEM SABOR APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM COM 400g. (LATA). REFERÊNCIA: FORTINI PLUS	LATA	286	R\$ 77,83	R\$ 22.259,38
6	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO PARA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ORAL, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 A 10 ANOS EM SITUAÇÃO DE DIFICULDADE ALIMENTAR. RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ÔMEGA 3 (DHA + EPA), AUSENTE DE SACAROSE. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, VITAMINA DE FRUTAS. APRESENTAÇÃO, EMBALAGEM COM 400G. REFERÊNCIA: FORTINI COMPLETE.	LATA	130	R\$ 52,03	R\$ 6.763,90
7	FORMULA INFANTIL EM PÓ, POLIMÉRICA, INDICADO PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO (0 A 36 MESES), NUTRICIONALMENTE COMPETA, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM 1 KCAL/ML, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE SACROSE E GLUTÉN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 800G. REFERENCIA: FORTINE	LATA	52	R\$ 99,73	R\$ 5.185,96
8	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM GLUTEN, ZERO LACTOSE. SEM SABOR. INDICAÇÃO PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS E IDOSOS. LARA 370G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR ADILTO 50+ DE 300G. DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: NINHO ZERO LACTOSE (EMBALAGEM 380g).	LATA	182	R\$ 65,30	R\$ 11.884,60
9	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ, SEM LACTOSE, COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM A PARTIR DE 300G. DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: NINHO ZERO LACTOSE (EMBALAGEM 380g).	LATA	130	R\$ 27,74	R\$ 3.606,20
10	ALIMENTO EM PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA COM SOJA. DESTINADO à ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E/OU NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (GALACTOSEMIA) E/OU OPÇÃO FAMILIAR E/OU TRATAMENTO DA ALERGIA AO LEITE DE VACA IGE MEDIADA. RICO EM VITAMINAS C. FONTE DE FERRO, CÁLCIO E VITAMINA D E B12. EMBALAGEM DE LATA 800G. REFERÊNCIA: MILNUTRI SOJA	LATA	91	R\$ 105,33	R\$ 9.585,03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, DESTINADO À NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ORAL. CONTÉM 25G DE PROTEÍNAS NA PORÇÃO DIÁRIA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, VITAMINA D E ZINCO, NUTRIENTES QUE AUXILIAM NA SAÚDE ÓSSEA E MUSCULAR E NO FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE. TEM BAIXO TEOR DE GORDURAS TOTAIS. ISENTO DE GLÚTEN. POSSUI MALTODEXTRINA E LACTOSE. EMBALAGEM: 350g. (LATA). REFERÊNCIA: NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR	LATA	90	R\$ 109,90	R\$ 9.891,00
12	SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, QUE FORNECE MACRO E MICRONUTRIENTES. FÓRMULA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, ENRIQUECIDA COM CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6. DESTINADAS A PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA NUTRICIONAL EM TGF?-2. EMBALAGEM: 400g (LATA). REFERÊNCIA: MODULEN	LATA	65	R\$ 316,50	R\$ 20.572,50
13	FÓRMULA EM PÓ QUE PODE SER USADA COMO DIETA EXCLUSIVA OU COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. NÃO É DESTINADO AO USO PARENTERAL. CONTÉM PROTEÍNAS E FIBRAS É ENRIQUECIDA COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, CÁLCIO E VITAMINA D. SABORES: BAUNILHA, BANANA, CHOCOLATE E MORANGO. EMBALAGEM: 400g. (LATA). REFERÊNCIA: ENSURE.	LATA	234	R\$ 81,34	R\$ 19.033,56
14	RECIPIENTE PARA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ENTERAL. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 300 mL; COMPONENTE COM: TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO, CONECTOR GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50 mL; ESTERILIDADE: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO (FRASCO DE DIETA).	FRASCO	780	R\$ 1,39	R\$ 1.084,20
15	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 180CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PARA Sonda ESCALONADA COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (EQUIPO).	UNID	780	R\$ 1,65	R\$ 1.287,00
16	SUPLEMENTO COMPONENTES: ALBUMINA (CLARA DE OVO) DESIDRATADA, ADICIONAIS: COM OU SEM SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL 500g. REFERÊNCIA: ALBUMINA.	UNID	26	R\$ 54,58	R\$ 1.419,08
17	PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SUA FÓRMULA É COMPOSTA POR UM MIX DE LIPÍDIOS QUE GARANTE				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	UM PRODUTO ISENTO DE GORDURA TRANS E COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. LATA 400 GR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA SUPRASENIOR.	LATA	78	R\$ 52,67	R\$ 4.108,26
18	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES, DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. DESTINADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICOS COM 100 % DE AMINOÁCIDOS LIVRE, 100 % XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE ÓLEO DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SOJA E DERIVADOS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PERMITINDO O USO COMO NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 400 G, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: NEOCAT LCP.	LATA	250	R\$ 253,66	R\$ 63.415,00
19	FÓRMULA PEDIÁTRICA(1 A 10 ANOS) PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, DESTINADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ALERGIA ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS NÃO ALERGOGÊNICOS, EM PÓ, ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. INDICAÇÃO: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA E ESOFAGITE EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. EMBALAGEM: LATA 400 G. Referência: NeoAdvance.	LATA	150	R\$ 265,10	R\$ 39.765,00
20	SUPLEMENTO PEDIÁTRICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DESTINADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS NÃO ALERGÊNICOS, EM PÓ, ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. APROPRIADA TANTO PARA ADMINISTRAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL. INDICAÇÕES: DIFICULDADE DE ABSORÇÃO NA PROTEÍNA INTACTA,	LATA	100	R\$ 222,61	R\$ 22.261,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	RETARDO NO ESVAZIAMENTO GÁSTRICO, DESNUTRIÇÃO, DOENÇA CELÍACA, PARALISIA CEREBRAL, REFLUXO GASTROESOFÁGICO, PEQUENAS CURURGIAS, PRÉ-PÓS OPERATÓRIO, CÂNCER. SABORES: BAUNILHA E MORANGO. APRESENTAÇÃO: EM PÓ. (LATA 400g).Referência: Neo Forte.				
21	ISOSOURCE 1. FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA(NA DILUIÇÃO PADRÃO), NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTÉICA. COM COLHER DE MEDIDA, ISENTA DE LACTOSE. INDICADO PARA PACIENTES A PARTIR DE 10 ANOS QUE PASSARAM POR ESTADO CLÍNICO QUE PREJUDICOU SEU QUADRO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA/ 400g. Referência: ISOSOURCE 1.0.	LATA	100	R\$ 52,39	R\$ 5.239,00
22	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 A 10 ANOS, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL QUE PASSARAM POR ESTADO CLÍNICO QUE PREJUDICOU SEU QUADRO NUTRICIONAL. ELE É NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM FORMULAÇÃO NORMOCALÓRICA, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO MALTODEXTRINA, SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM PÓ. LATA 400g REFERÊNCIA: ISOSOURCE JUNIOR	LATA	100	R\$ 68,03	R\$ 6.803,00
23	FÓRMULA INFANTIL(0 A 3 ANOS) EM PÓ PARA LACTENTES, DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ALERGIA ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. DESTINADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM AMIDO DE BATATA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA PERMITINDO O USO COMO NUTRIÇÃO ENTERAL. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE , FRUTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 400G, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: ALFAMINO	LATA	120	R\$ 239,52	R\$ 28.742,40
24	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA DESTINADA A NECESSIDADES DIETTOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. CONTENDO PREBIÓTICOS(FOS E GOS). ISENTA DE SACAROS E GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMLAGEM COM 400 G, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO: EM PÓ, EMBALAGEM 400g. (LATA) REFERÊNCIA: INFATRINE	LATA	150	R\$ 146,83	R\$ 22.024,50
25	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES(A PARTIR DE 6 MESES), ISENTO DE SACAROSE E AMIDO(COM LACTOSE E MALTODEXTRINA).				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS(0,4g/100 ml de scGOS/IsFOS), LC PUFAS(ARA e DHA) E NUCLEOTÍDEOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 800 G, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: NAN 2.	LATA	200	R\$ 70,33	R\$ 14.066,00
26	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE SOJA. ISENTA DE SACAROSE,LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS. ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO, VITAMINAS, L- METIONINA. (LATA) 400g, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1	LATA	100	R\$ 69,68	R\$ 6.968,00
27	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ANTIREGURGITAÇÃO. ESPESSADA COM GOMA JUTAÍ, CONTÉM DHA, ARA E TURBINA. CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (LATA) 800g. REFERÊNCIA: APTAMIL RR	LATA	100	R\$ 88,09	R\$ 8.809,00
28	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, A BASE DE PROTEÍNAS LACÉCTEAS, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 400g, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: (NAN SL SEM LACTOSE) APTAMIL SL(SEM LACTOSE)	LATA	100	R\$ 51,70	R\$ 5.170,00
29	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES(0 A 12 MESES) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICADAS À BASE DE SOJA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS. RICO EM FERRO, CÁLCIO, VITAMINAS, METIONINA.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 800G, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: NAN SOJA	LATA	100	R\$ 101,45	R\$ 10.145,00
30	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTE A PORTIR DE 1 ANO, COM PROTEÍNAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADAS DE PROBIÓTICOS E ADCIONADA DE (DHA e ARA). EMBALAGEM: 800 G. REFERÊNCIA: NANLAC SUPREME, NAN LAC CONFOR, NESTRONUTRI	LATA	100	R\$ 91,93	R\$ 9.193,00
31	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA DESTINADA PARA NECESSIDADES DIETORÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. INDICADA PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO	LATA	50	R\$ 64,52	R\$ 3.226,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	LEITE DE VACA E/OU SOJA, SEM QUADRO DIARREICO. ISENTA DE PREBIOTICO, SACAROSE E GLÚTEN.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 400 G, CONTENDO ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: NAN ALTHERA (LATA) 400g				
32	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES, FONTE DE PREBIÓTICOS. RICO EM PROTEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, MINERAIS E FERRO. (LATA) 800g	LATA	50	R\$ 50,23	R\$ 2.511,50
33	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA BEBÊS DE 6 a 12 meses, ISENTA DE SACAROSE E AMIDO, ADICIONADA DE ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA 800g	LATA	100	R\$ 54,18	R\$ 5.418,00
34	FÓRMULA INFANTIL PARA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. À BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO). POSSUI 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA (PEPTÍDEOS), QUE FACILITA A TOLERÂNCIA GASTRINTESTINAL E CONTRIBUI PARA A MELHOR ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM 400g. (LATA)	LATA	50	R\$ 160,95	R\$ 8.047,50
35	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL HIPERPROTEÍCA (20% DO VET DILUÍDO EM ÁGUA) E HIPERPROTEÍCA (1.5 KCAL/mL) NA DILUIÇÃO PADRÃO. COM FIBRAS (FOS, GOS E PECTINA) RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO (NORMOLIPÍDICO: 15% A 35% DO VET CONFORME RDC 21, 13 DE MAIO DE 2015). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. INDICADO PARA PACIENTES DESNUTRIDOS, GERIÁTRICOS ONCOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO: EM PÓ; SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA E CAFÉ COM LEITE 370g (LATA).	LATA	300	R\$ 77,51	R\$ 23.253,00
36	NUTRIDRINK PROTEIN SUPLEMENTO EM PÓ INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, CONTÉM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, VITAMINA D E CÁLCIO, QUE CONTRIBUEM PARA A SAÚDE MUSCULAR E ÓSSEA, ALÉM DE ZINCO E VITAMINA C, QUE AUXILIAM NA IMUNIDADE. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM: 800g. (LATA).	LATA	50	R\$ 126,65	R\$ 6.332,50
37	SUPLEMENTO ORAL CONTÉM NUTRIENTES QUE AUXILIAM NA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES COMO ÚLCERAS POR PRESSÃO, ESCARAS E OUTRAS FERIDAS. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEÍCO (30% DO VET) E NORMOLIPÍDICO (ENTRE 15% A 35% DO VET) E NORMOGLICÍDICO, CONFORME RDC 21, 13 DE MAIO DE 2015. ENRIQUECIDO COM MICRONUTRIENTES QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE	UNID	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A, E). ISENTO DE GLÚTEN. SABORES: VARIADOS. EMBALAGEM: 200 mL.				
38	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO ESPECÍFICO PARA CICATRIZAÇÃO E OUTROS PROCESSOS QUE ESTIMULEM A CICATRIZAÇÃO. ACRESCIDO DE ARGININA E PROLINA COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, C E E. ISENTO DE GLUTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: 200 mL.	UNID	800	R\$ 22,11	R\$ 17.688,00
39	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO. DESTINADOS A PACIENTES RENAIIS EM DIÁLISE. BAIXO EM AÇÚCARES. ISENTO DE LACTOSE. RICO EM PROTEÍNAS, COM 18G DE PROTEÍNA/PORÇÃO. ACRESCIDO DE VITAMINA C, B6, B12 E FERRO. EMBALAGEM: 200 ML.	UNID	350	R\$ 13,44	R\$ 4.704,00
40	TERAPIA ORAL E ENTERAL. DESTINADA A PACIENTES COM CAQUEXIA OU CÂNCER OU QUE NÃO SUPORTAM GRANDES VOLUMES DE DIETA E PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO VIA SONDA. CONTÉM 18% DE PROTEÍNA, 52% DE CARBOIDRATOS, 30% DE GORDURAS, 1,5 KCAL POR MILILITRO. AS FONTES DE CADA COMPONENTE SÃO: PROTEÍNA: 49% CASEINATO DE CÁLCIO, 27% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 24% PROTEÍNA ISOLADA SORO DO LEITE; CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA; LIPÍDEOS: 70% ÓLEO DE CANOLA, 20% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA E 10% ÓLEO DE MILHO	UNID	75	R\$ 33,59	R\$ 2.519,25
41	DIETA ENTERAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, POSSUI BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS QUE AJUDAM A PROMOVER UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E NUTRITIVA. INDICADO PARA PACIENTES QUE ESTÃO COM UMA SITUAÇÃO NUTRICIONAL FRAGILIZADA, EM RECUPERAÇÃO DE CIRURGIA, DOENÇAS NEUROLÓGICAS. EMBALAGEM: 800g.	LATA	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
42	DIETA ENTERAL OU ORAL, INDICAÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS EM PÓ. CONCENTRADO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, IDEAL PARA O EQUILÍBRIO FUNCIONAL DA MICROBIOTA INTESTINAL. FIBRA ALIMENTAR: 65% FIBRAS SOLÚVEIS (POLIDEXTROSE) E 35% FIBRAS INSOLÚVEIS (POLISSACARÍDEOS DE SOJA). DESTINADOS A PACIENTES QUE ENFRENTAM TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS. EMBALAGEM 400g. (LATA)	LATA	200	R\$ 46,90	R\$ 9.380,00
43	FÓRMULA DESTINADA AO AUXÍLIO DO MANEJO NUTRICIONAL DE PACIENTES EM PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIAS DE GRANDE PORTE E DURANTE PRÉ-CICLOS DE QUIMIOTERAPIA E				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	RADIOTERAPIA. POSSUI 1,07 KCAL POR 1mL, É HIPERPROTEICO E FORMULADO COM INGREDIENTES ESPECIAIS, COMO ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3. SABORES: VARIADOS EMBALAGEM: 200mL.	UNID	150	R\$ 20,15	R\$ 3.022,50
44	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ À BASE DA PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA. CONTÉM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E UM MIX EXCLUSIVO DE PROTEÍNAS QUE AJUDAM A PROMOVER UMA ALIMENTAÇÃO COMPLETA E NUTRITIVA. DESTINADOS À TERAPIA NUTRICIONAL DE PACIENTES ADULTOS, HOSPITALIZADOS OU EM DOMICÍLIO, QUE NECESSITAM PROMOVER O ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM: 800g. (LATA)	LATA	35	R\$ 86,89	R\$ 3.041,15
45	NUTRIÇÃO ENTERAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (100%). ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA 1.2 (KCAL/ML), ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. DESTINADA A PACIENTES HOSPITALIZADOS OU DOMICILIARES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS LEVES. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA 1 L OU TETRA PACK OU COM MEMBRANA DE AUTO CICATRIZAÇÃO (COM ADAPTADOR BONIFICADO). (LITRO)	UNID	200	R\$ 24,03	R\$ 4.806,00
46	NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 21 DE 2015, HIPERCALÓRICA (1.5KCAL/ML), ISENTA DE SACAROSE E SEM LACTOSE ADICIONADA. INDICADO PARA PACIENTES HOSPITALIZADOS OU DOMICILIAR EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO LEVE. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, 1 LITRO OU TETRA PACK OU COM MEMBRANA DE AUTO CICATRIZAÇÃO (COM ADAPTADOR BONIFICADO)	UNID	500	R\$ 54,34	R\$ 27.170,00
47	ESPESSANTE ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO ORAL, FONTE DE CARBOIDRATOS: À BASE DE GOMA DE XANTANA (SEM AMIDO) E/OU MALTODEXTRINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLUTEN E/OU LACTOSE E/OU SACAROSE, SABOR: S/ SABOR. EMBALAGEM: A PARTIR DE 125g	UNID	80	R\$ 54,40	R\$ 4.352,00
48	SIMBIÓTICO EM PÓ, DISPONÍVEL EM SACHÊS INDIVIDUAIS, INDICADO PARA PACIENTES QUE ESTÃO VIVENCIANDO DESCONFORTO, PRISÃO DE VENTRE, FAZEM USO PROLONGADO DE ANTIBIÓTICOS, E QUE NECESSITAM MELHORAR O SISTEMA IMUNOLÓGICO. USO ENTERAL OU ORAL. APRESENTAÇÃO: EM SACHÊS DE 5 A 6G.	CX	40	R\$ 84,78	R\$ 3.391,20
VALOR TOTAL:				R\$ 643.129,07	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

1.3 O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1- A descrição da solução como um todo é a definida no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO e CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, atendendo as normativas, que couber.

4.2 **Marcas de referência: Preferencialmente deverão ser ofertadas as marcas indicadas na planilha de especificações, tais como Aptamil Pepti, Fortini, Ensure, entre outras, em razão de tratamentos já em curso e de demandas judiciais em andamento. Caso a licitante opte por apresentar produtos de outros fabricantes, estes deverão, obrigatoriamente, atender integralmente às especificações técnicas e nutricionais constantes na referida planilha.**

4.3 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

4.4 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no município de PITIMBU-PB no local designado pela secretaria requisitante, **em até 05 (cinco) dias, a contar da data da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

4.4.1. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4.4.2. Não serão aceitos, produtos cujo prazo de validade seja inferior a **12 MESES**.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#)), e Lei Municipal n.º 592/2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

7.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Fornecimento suplemento alimentar ou fórmulas pediátricas.

7.4.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.1 fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.2 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;

7.4.3 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado em que se encontra estabelecida licitante.

7.4.3.1 O documento constante no subitem **10.10.3** só será necessário no caso em que o licitante for FARMÁCIA ou DROGARIA.

Parágrafo Primeiro: Para os casos de empresa em trâmite de renovação dos documentos dos subitens "7.4.2" e "7.4.3", serão aceitos protocolos de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ R\$ 643.129,07 (Seiscentos e quarenta e três mil, cento e vinte e nove reais e sete centavos)**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

PITIMBU-PB, 30 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU

Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.0091
SESSÃO PÚBLICA: **04/09/2025, ÀS 09H01MIN.**
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
VALOR TOTAL:				R\$	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS OBJETOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INDICADO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº 0020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.0091

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.0091**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68
DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 0020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.0091

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.0091

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 0020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.0091

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.0091**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2025 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º: _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU E A EMPRESA:, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE LEITES COMUNS E ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS CRIANÇAS E ADULTOS CARENTES COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ATRAVÉS DDA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE DE PITIMBU**, ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua João Bispo, s/n, Centro – CEP: 58.324-000 – Pitimbu/PB, CNPJ: 10.557.425/0001-50, ora representado pela Senhora MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA, portadora do CPF/MF nº 080.839.134-80, residente e domiciliada à Rua Projetada, 53, CEP: 58.324-000 – Acaú, Pitimbu-PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, ***, ***, *****.**, CEP:*****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: *****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 0020/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico– 0020/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES COMUNS E ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS CRIANÇAS E ADULTOS CARENTES COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ATRAVÉS DDA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	
1				
2				
3				



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE

2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇÃO

2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGENCIA:

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no município de PITIMBU-PB no local designado pela secretaria requisitante **em até 05 (cinco) dias, a contar da data da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.3 Não serão aceitos, produtos cujo prazo de validade seja inferior a **12 MESES**.

7.4. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

- 10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- d) Multa:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

15.1 É eleito o Foro da Comarca de PITIMBU-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 E por estarem assim justos; contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

PITIMBU/PB, **** de ***** de ****

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____ 2.º _____
RG N.º RG N.º



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE AGOSTO DE 2025, EDIÇÃO Nº 914

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2025

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 04 de Setembro de 2025 às 09h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE LEITES COMUNS E ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER CRIANÇAS E ADULTOS CARENTES COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no sítio eletrônico da Prefeitura

Municipal de Pitimbu-PB
<https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2025
PROCESSO ADM. Nº 2025.07.0088

A Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e §2º do art. 21, do Decreto Municipal n.º 097/2024 abre-se prazo para interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a essa Prefeitura Municipal.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaopmpb2021@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação até às 14h00min do dia 25 de agosto de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB. <https://www.pitimbu.pb.gov.br/licitacoes>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou no setor de Licitações.

O interessado detentor da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Pitimbu-PB, 20 de agosto de 2025.

MARILLYA CELIA FERREIRA TAVARES
Agente de contratação



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE AGOSTO DE 2025, EDIÇÃO Nº 914

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

Pitimbu-PB, 13 de junho de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

OBJETIVO DO ADITIVO:

Prorrogação de Prazo

CONTRATADO:

AMPLA LOCACOES DE AUTOMOVEIS E MAQUINAS LTDA.

CNPJ: 37.833.161/0001-76

VIGENCIA DO ADITIVO:

14/07/2025 a 13/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 107 da Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2025: Conforme contrato

----- FIM DA EDIÇÃO -----



- JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ: 02.138.273/0001-22
Valor: R\$ 67.230,00
- JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
CNPJ: 50.301.713/0001-63
Valor: R\$ 70.771,20
- JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 18.334.420/0001-70
Valor: R\$ 12.670,26
- TORNEARIA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 79.226.601/0001-77
Valor: R\$ 13.517,92
- TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 56.004.897/0001-86
Valor: R\$ 10.348,60
Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 18 de agosto de 2025

EDILLON DA SILVA LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

HOMOLOGA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 1018/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS EDIFICAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03
Valor: R\$ 10.563,04
- BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 45.740.175/0001-73
Valor: R\$ R\$ 3.083,04
- COENES MATERIAIS LTDA
CNPJ: 37.639.423/0001-66
Valor: R\$ 2.805.521,75
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E SERVICOS BC LTDA
CNPJ: 24.316.434/0001-63
Valor: R\$ 2.082.783,84
- EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA
CNPJ: 53.177.484/0001-05
Valor: R\$ 55.167,58
- FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA
CNPJ: 10.376.365/0001-79
Valor: R\$ 1.156,32
- JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ: 02.138.273/0001-22
Valor: R\$ 67.230,00
- JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
CNPJ: 50.301.713/0001-63
Valor: R\$ 70.771,20
- JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 18.334.420/0001-70
Valor: R\$ 12.670,26
- TORNEARIA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 79.226.601/0001-77
Valor: R\$ 13.517,92
- TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 56.004.897/0001-86
Valor: R\$ 10.348,60
Publique-se e cumpra-se.

Pedras de Fogo - PB, 18 de agosto de 2025.

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **R E S O L V E:**

RATIFICAR E ADJUDICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 1017/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA A UNIÃO, A FIM DE PROCEDER COM A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, CONDENANDO O ENTE FEDERAL AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES AO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO;** Com base nos elementos constantes na, Inexigibilidade de Licitação nº 1009/2024, Processo Administrativo Nº 1056/2024, com fundamento no, art. 74, III, “c” e “e” c/c art.6, XVIII e XIX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da Pessoa Jurídica:

- ANDRE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -
CNPJ nº CNPJ nº 23.981.108/0001-08
VALOR: HONORÁRIOS DE ÊXITO ESTIPULADO EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O BENEFÍCIO ECONÔMICO EFETIVAMENTE AUFERIDO PROSPECTIVAMENTE OU RETROATIVAMENTE, NO TRÂNSITO EM JULGADO DAS AÇÕES JUDICIAIS.
A CONTRANTE pagará ao CONTRATADO honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo Município de Pedras de Fogo/PB. Estima-se recuperar R\$ 4.388.616,89 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos) , pelo qual, se e quando obtido êxito, do total recuperado será cobrado 20% de honorários, que corresponde estimativamente ao valor de R\$ 877.723,37 (Oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Pedras de Fogo - PB, 20 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal
de Picuí

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEDRAS E MADEIRAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 19 de Agosto de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Pitimbu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0020/2025

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO **MEHOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **04 de Setembro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: AQUISIÇÃO DE LEITÊS COMUNS E ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER CRIANÇAS E ADULTOS CARENTES COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.
Pitimbu-PB, 20 de agosto de 2025.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Princesa Isabel

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 187/2022
Concorrência de Nº 001/2022. Contratante: Prefeitura Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08. Contratada: 123 CONSTRUTORA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.578.882/0001-59. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. CONSIDERANDO os bons préstimos dos serviços prestados

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025
HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0009/2025, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada. A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização, separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade, para atender a demanda da câmara de vereadores de Pedra Branca-PB, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa DT SERVIÇOS E CONSULTORIA, com o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

João Pessoa - PB, 07 de julho de 2025

ELITON TEOTÔNIO MAIA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0009/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CONTRATADA: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA

OBJETO: Serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada. A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem, a organização, separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade, para atender a demanda da câmara de vereadores de Pedra Branca-PB, VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2025.

João Pessoa - PB, 07 de julho de 2025

ELITON TEOTÔNIO MAIA
Presidente da Câmara

**Prefeitura Municipal de Pedra Branca
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2025**

A comissão de licitação torna público o aviso de licitação da Chamada Pública 0002/2025 com o objeto: para posterior contratação, mediante documentação, para credenciar pessoas Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços na área de saúde com atendimento a nível MEDICO ambulatorial, especialista e cirurgião, atendendo as necessidades do Município de Pedra Branca -PB, 0002/2025 a partir do dia 22 de agosto de 2025, mediante horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 presencial ou pelo Email pedrabranca@pb.gov.br estará disponível a todos os interessados até o dia 31 de dezembro de 2025.

João Pessoa - PB, 20 de agosto de 2025

Severino Luiz de Caldas
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapici.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEDRAS E MADEIRAS, DE FORMA PARCELADA, PARATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapici.com.br. www.tce.pb.gov.br. www.licitapici.com.br. www.gov.br/prncp. Picuí - PB, 19 de Agosto de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025**

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04 de Setembro de 2025 às 09h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO DE LEITES COMUNS E ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER CRIANÇAS E ADULTOS CARENTES COM DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB https://www.pitimbu.pb.gov.br/portaldecompraspublicas. Pitimbu-PB, 20 de agosto de 2025

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DE
SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade institucional. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados e, em especial, aos participantes da Concorrência nº 0004/2025, o que se segue: DA DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO: A Comissão decidiu por ACATAR a Impugnação ao edital apresentada pela empresa A NOVA AGENCIA DE SERVIÇOS LTDA, por reconhecer a necessidade de adequação de cláusulas do instrumento convocatório para garantir a conformidade com as normas setoriais e a plena exequibilidade do futuro contrato. DA SUSPENSÃO DO CERTAME: Em decorrência do acatamento da impugnação e da necessidade de retificação do edital, a sessão de abertura das propostas, que estava agendada para o dia 21 de agosto de 2025, às 09:00 horas, está SUSPENSA por tempo indeterminado. O edital será devidamente retificado para corrigir as inconsistências apontadas e outras que se façam necessárias. Após a consolidação das alterações, o instrumento convocatório será republicado em sua íntegra, com a designação de uma nova data para a sessão de abertura e a reabertura de todos os prazos, em estrita observância à legislação vigente. Recomenda-se aos interessados que acompanhem as futuras publicações na imprensa oficial, nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Princesa Isabel/PB, 19 de agosto de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGEM. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES; AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA; AFEFE TURISMO LTDA; CAMBOATAS TURISMO LTDA; E L C LEITE; FLY GATES VIAGENS LTDA; FORCE TURISMO LTDA; NOAR TURISMO LTDA; VOENET VIAGENS LTDA e ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA. PROPONENTE DESCLASSIFICADO: M. A. DE PAIVA ROSAL LTDA por não atender aos itens 8.1 alíneas a, b, c, d, e, f, g, 8.2 1 alíneas a, b, c, d, e, f, 8.3 alíneas a, b e 8.4 alíneas a, b, c. Caberão Recursos nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021 Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacao@queimadas2017@gmail.com. Queimadas - PB, 20 de agosto de 2025

JURANDIR DA SILVA
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, com sede na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB - Santa Inês - PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que realizará, Contratação Direta - com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção, Instalação e reinstalação de Ar-Condicionado para atender as necessidades das Secretarias da cidade de Santa Inês - PB, com base no § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a protocolar suas propostas para o objeto constante do Edital e Termo de Referência, disponibilizado no site https://www.santaines.pb.gov.br/, na Prefeitura Municipal, das 08:00h às 12:00h dos dias úteis até as 23h59 do dia 26/08/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis após a convocação.

Santa Inês - PB, 20 de agosto de 2025

THAYRONNE CLEBERTON LEITE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21501/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, processamento, controle e envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas -eSocial do Município de Santa Inês-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB e STHEPSON MAIERY ALVES LIRA, CNPJ Nº. 11.083.424/0001-83. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 2002 2008 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.35 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Santa Inês-PB, 18 Agosto de 2025

Felix Henrique Leite Vieira
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21501/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, processamento, controle e envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas -eSocial do Município de Santa Inês-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB e STHEPSON MAIERY ALVES LIRA, CNPJ Nº. 11.083.424/0001-83. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 2002 2008 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.35 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Santa Inês-PB, 18 Agosto de 2025

Felix Henrique Leite Vieira
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 00219/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 14.909.605/0001-04.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade Junina do ano 2025 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 9, 19, 31, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 20/08/2026.

DATA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 00012/2025**

O Agente de Contratação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo do Credenciamento nº 00012/2025, que tem como objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para o Município de Santa Luzia/PB. Considerações da Comissão, licitantes credenciados por atender o instrumento convocatório: 1) CLINICA MEDICA & CONSULTORIA PEDIACLIN LTDA, CNPJ nº 19.479.683/0001-30; 2) CLINFORT CLINICA MEDICALTA, CNPJ nº 43.305.238/0001-38; 3) GUTEMBERG DE SOUSA DANTAS SEGUNDO, CNPJ nº 36.391.422/0001-82; 4) ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 10.714.599/0001-89; 5) CLINIQUE - CENTRO DE ESTETICA LTDA, CNPJ nº 19.454.822/0001-70; 6) PALMEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 45.015.854/0001-80; 7) MELO & LIMA SERVICOS DE EMERGENCIAS E URGENCIAS MEDICAS LTDA, CNPJ nº 39.573.334/0001-90; 8) CENTRO AVANÇADO SOUSENDE DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 09.319.013/0001-00; 9) AWMS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 55.607.187/0001-88; 10) MELO GALDINO LTDA, CNPJ nº 45.330.831/0001-60; 11) ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ nº 59.392.992/0001-92; 12) HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, CNPJ nº 45.734.156/0001-34; 13) CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA, CNPJ nº 40.949.224/0001-69; 14) CLINICA ESSENCIALMENTE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 36.175.357/0001-58; 15) HETHMA NOBREGA QUINHO CARVALHO LTDA, CNPJ nº 51.825.888/0001-32 - Habilitada, credenciada apenas no item 12 (Oftalmologia – Consulta). No item 04 (Dermatologia – Consulta), não atendeu ao edital, pois a profissional indicada ainda não concluiu a especialização em Dermatologia. 16) MACF SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 49.908.394/0001-70; 17) CORDIS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 24.050.566/0001-96; 18) UROSERTAO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 49.558.295/0001-05; 19) CLINICA PRIMEIROS PASSOS LTDA, CNPJ nº 45.944.284/0001-02; 20) CLINICA MEDICADRA MAXROSE FERREIRA MOURA FREITAS LTDA, CNPJ nº 21.516.473/0001-16; 21) TEOGENES BARBOSA DANTAS DE SOUZA, CNPJ nº 29.748.768/0001-20; 22) CLINICA DE CIRURGIA DE CAMPINA GRANDE LTDA, CNPJ nº 70.104.336/0001-80; 23) MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ nº 29.748.462/0001-73;

24) CAMILA PINHEIRO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 55.868.123/0001-30; 25) CLINICA DR JOAO GILBERTO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 50.008.056/0001-60;

26) DR SERGIO MEDEIROS - CARDIOLOGISTA E ECOCARDIOGRAFISTA LTDA, CNPJ nº 51.807.646/0001-16; Habilitada, credenciada apenas no item 03 (Cardiologia – Consulta). No item 06 (Gastroenterologia – Consulta), não atendeu ao edital, pois a profissional indicada não confere habilitação para atuação na área de Gastroenterologia. 27) ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 32.227.914/0001-86; 28) S P DANTAS E LIMA LTDA, CNPJ nº 55.434.082/0001-74; 29) CONFIANCE MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 46.733.393/0001-43; 30) MORAIS E MEDEIROS LIMA LTDA, CNPJ nº 46.497.991/0001-60; 31) 53.835.281 LTDA (APOLONIO P DE QUEIROZ LTDA), CNPJ Nº 53.835.281/0001-69; 32) DUARTE & DUARTE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.332.949/0001-00. 33) FUNDACAO RUBENS DUTRA SEGUNDO, CNPJ Nº 01.627.117/0001-62.

PropONENTE(S) NÃO CREDENCIADO(S): 1) NAT SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 46.764.745/0001-28 - a profissional indicada para o item 18, Natália Barros Barboza Diniz, CRM 1782-20, a qual apresentou declaração de matrícula no curso de Pós-graduação em Psiquiatria pela Afa Educação Médica João Pessoa - Faculdade IPMED de Ciências Médicas, não tendo concluído a especialização. Dessa forma, encontra-se em desacordo com o edital, não sendo credenciada junto à empresa licitante. Além disso, por ter sido indicada apenas uma especialização, a empresa não foi credenciada no processo licitatório. 2) MARCELO ALVES BARRETO LTDA, CNPJ nº 46.633.562/0001-73, o profissional indicado para o item 03, Marcelo Alves Barreto, CRM 15360-PB, a qual apresentou apenas declaração de matrícula no curso de pós-graduação Lato Sensu em Cardiologia Clínica, pela Afa Educação Médica João Pessoa - Faculdade IPMED de Ciências Médicas, não tendo concluído a especialização. Dessa forma, encontra-se em desacordo com o edital, não sendo credenciada junto à empresa licitante. Além disso, por ter sido indicada apenas uma especialização, a empresa não foi credenciada no processo licitatório.

PropONENTE que apresentou documentação de forma incompleta ou com validade expirada:

- 1) ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 37.344.228/0001-09 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 2) NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 24.055.312/0001-60 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 3) OCCOCARDIO AMBULATORIO LTDA, CNPJ Nº 50.354.616/0001-39 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 4) BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 54.384.676/0001-55 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 5) ULTRAMED FL LTDA, CNPJ Nº 53.085.768/0001-71 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 6) SERTAO SAUDE LTDA, CNPJ Nº 56.974.799/0001-71 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 7) CONSULTORIO MEDICO AV MED LTDA, CNPJ Nº 37.224.146/0001-20 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 8) B & NATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 36.244.799/0001-09 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 9) GINEORTO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 61.759.088/0001-14 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 10) ENDOMAMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 41.466.604/0001-05 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 11) ISABELA DIAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 39.404.227/0001-38 - Diligência: Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 12) LUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 54.807.691/0001-69 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 13) PALITOT & GALDINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 42.237.840/0001-12 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 14) TAYNNA RAUJIO FREITAS MELO, CNPJ Nº 49.119.885/0001-31 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 15) ORTHOPRIME CLINIC LTDA, CNPJ Nº 39.287.077/0001-68 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 16) POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA, CNPJ Nº 22.494.864/0001-40 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 17) CLINICA SOARES MACHADO LTDA, CNPJ Nº 41.014.234/0001-75 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 18) CLINIMAMA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 45.700.015/0001-09 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 19) HARMONIA MED SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ Nº 32.214.377/0001-30 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 20) MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE, CNPJ Nº 43.131.978/0001-06 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;
- 21) LA BARBOSA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 33.575.088/0001-29 - Diligência: Solicitar cópia da ATA 002, por meio do e-mail licitacao@santaluzia.pb.gov.br;

Ressaltamos que, para dar celeridade ao processo, considerando que a análise das documentações foi demorada em razão do elevado número de participantes, o prazo para atendimento das diligências será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da publicação na imprensa oficial. Informamos que a cópia da ATA 002 foi encaminhada, em 20/08/2025, a todos os participantes que apresentaram endereço eletrônico em sua documentação. Reforçamos que o prazo para resposta à diligência será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento do e-mail ou da publicação na imprensa oficial, o que ocorrer primeiro.

Santa Luzia/PB, 20 de agosto de 2025

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação

GOVERNO DA PARAIBA**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 047/2025
REGISTRO Nº 25-01831-0**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO (NBE00), EM ESPERANÇA - PB.

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: 5 de setembro de 2025, às 10h, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; www.suplan.pb.gov.br/editalis; E-mail: licitacao@suplan.pb.gov.br.

João Pessoa, 20 de agosto de 2025

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Agente de Contratação

GOVERNO DA PARAIBA**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 050/2025
REGISTRO Nº 25-01833-6**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA - NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO (NBE00), EM PATOS - PB.

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: 8 de setembro de 2025, às 10h, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; www.suplan.pb.gov.br/editalis; E-mail: licitacao@suplan.pb.gov.br.

João Pessoa, 20 de agosto de 2025

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Agente de Contratação

GOVERNO DA PARAIBA**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 045/2025
REGISTRO Nº 25-01841-9**

OBJETO: RECONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO E GARAGEM E A REFORMA DO ALMOXARIFADO NA GRANJA SANTANA EM JOÃO PESSOA - PB.

Modalidade: Concorrência. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Maior Desconto. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: 9 de setembro de 2025, às 10h, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br; www.suplan.pb.gov.br/editalis; E-mail: licitacao@suplan.pb.gov.br.

João Pessoa, 20 de agosto de 2025

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA E
DOS RECURSOS HÍDRICOS****GOVERNO DA PARAIBA****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 12/2025 – CEC-SEIRH (CERTIFICADO DE REGISTRO NA CGE Nº 25-01778-6) – PROCESSO SEIRH Nº SHM-PRC-2025/01237. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA DE GERENCIAMENTO E DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DO CANAL ACAUJARAÇÁ – ADUTOR DAS VERTENTES LITORÂNEAS (LOTE 03) E DERIVAÇÃO PARA A BARRAGEM ARAÇAGI. Abertura dia 01 de outubro de 2025, às 10:00h (horário de Brasília). LOCAL: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, CEP: 58030-001. Fone: (83) 98610-3676. O Edital poderá ser acessado através do site eletrônico https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais/, e seus anexos: https://tdv.ms/f/6cd2657b3d208026a/Ehh. Od-DOPFNKIFYXrBgUB6f85RZ-M8aJ4_aBORffHMA?e=2naBbe_bem como através do Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/prncp) e ainda através do e-mail cec.govpb@outlook.com. Outras informações, exclusivamente, pelo e-mail informando e dados cadastrais da Empresa solicitante (Razão Social, CNPJ, responsável, endereço, telefone e e-mail), OUTRAS OBSERVAÇÕES: As reuniões da referida licitação serão, preferencialmente, acompanhadas on line através do canal do Youtube SEIRHMA/PB.

João Pessoa, 14 de agosto de 2025

WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE CEC-SEIRH

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO****NOVO AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025
Edital 018/2025**

O TJ-PB, através do Pregoeiro, torna público, que realizará procedimento licitatório na cidade licitação, no dia 05 de setembro de 2025 às 09:00 horas, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de Proteção de Aplicações Web, APIs e ANTI-DDOS para mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS – Distributed Denial of Service) com solução 100% em nuvem, com alta capacidade de mitigação de ataques conforme especificações e condições no anexo I do edital. Demais esclarecimentos ou a obtenção do edital poderão ser atendidos por meio da plataforma Eletrônica do Governo Federal: http://www.comprasnet.gov.br UASG 926222, preferencialmente através do telefone/whatsapp: (83) 9-9400-8910, ou pelo e-mail prege@tjpb.jus.br, e no sítio do TJ-PB: www.tjpb.jus.br

João Pessoa, 20 de agosto de 2025

Nélson de Espindola Vasconcelos

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO FISCAL – PROFISCO II****CONVITE PARA APRESENTAR MANIFESTAÇÃO**